



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.871 - DE 6 DE DEZEMBRO DE 1971.

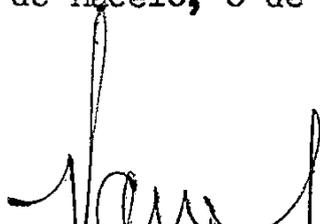
Prorroga a Lei nº 1.853, de 1º de novembro de 1971.

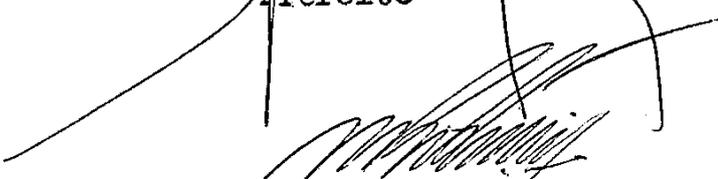
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 1971, a Lei nº 1.853, de 1º de novembro de 1971.

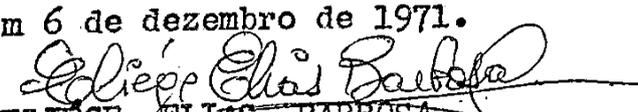
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 6 de dezembro de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de dezembro de 1971.


ELIEGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/Diretoria Geral de Administração